



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE Nº 002/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas, após despacho decisório,

RESOLVE:

REQ.	INTERESSADO	ASSUNTO	DECISÃO EM	DECISÃO
15/01/2024	JOSÉ JÚNIOR ALVES DA SILVA 012*****72	ISENÇÃO DE MEI	08/02/2024	DEFERIDO

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Caldas Brandão, 08 de fevereiro de 2024.

  
Fábio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão | CNPJ: 08.809.071/0001-41  
Rua José Alípio de Santana, 371, Bairro Centro – Caldas Brandão – PB – Fone/Fax: (83) 32841081  
Site: <http://www.caldasbrandao.pb.gov.br>

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41